



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.883 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar Auxílio Financeiro de caráter indenizatório aos designados a trabalhar durante a aplicação das provas dos Concursos Públicos Municipais de ambos os Poderes do Município e dá outras providências.**

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar Auxílio Financeiro em caráter indenizatório as pessoas que efetivamente laborarem na aplicação das provas dos Concursos Públicos 001/2023 da Prefeitura Municipal e 001/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, como:

- I - Fiscais de Sala;
- II - Fiscais Volante;
- III - Fiscais de Banheiro;
- IV - Portaria;
- V - Limpeza.

**§1º.** O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada pessoa designada, sendo pago em caráter indenizatório, através de transferência

---

“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

[www.erebangó.rs.gov.br](http://www.erebangó.rs.gov.br) – [atendimento@erebangó.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebangó.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

bancária ou PIX em conta a ser indicada pelo próprio na assinatura do termo de aceite da função.

§2º. Consideram-se inclusos no valor despesas com deslocamento, alimentação, entre outras, nada mais sendo devido aos designados além do valor do auxílio financeiro.

§3º. Em sendo designados servidores públicos municipais para atuar em alguma das funções mencionadas nos incisos do art. 1º, estes não terão direito a nada mais além do auxílio instituído por esta lei, sendo expressamente vedado o pagamento de horas extras ou de compensação de horas.

**Art. 2º.** Poderá ser designada qualquer pessoa para atuar nas funções objeto dos incisos do art. 1º, observando apenas a maioria e capacidade civil.

**Art. 3º.** Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo sua validade expressamente restrita aos Concursos Públicos 001/2023 da Prefeitura Municipal e 001/2023 da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2023.

**VALMOR JOSÉ TOMELRO**  
**Prefeito Municipal**



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

**COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!**

**EMÉRITOS VEREADORES!**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!**

### **JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimos Vereadores, conforme previsto no Edital de Tomada de Preços 001/2023 e no seu Contrato 056/2023, a responsabilidade pela designação, contratação e pagamento de pessoas para a fiscalização da aplicação da prova do concurso público 001/2023, seja da Câmara, seja da Prefeitura é de responsabilidade do Município.

Desta forma, observando os mencionados instrumentos, encaminha-se a presente Lei que autoriza o pagamento de auxílio financeiro as pessoas designadas para exercer as funções nele previstas durante a aplicação da prova, sejam funcionários ou não.

O auxílio proposto visa assegurar o ressarcimento aos designados de eventuais despesas de deslocamento, bem como alimentação durante o dia, além de uma pequena retribuição em contrapartida a função desempenhada.

Explica-se que a presente Lei é encaminhada apenas neste momento e em caráter de urgência, pois a lista de designados deve ser encaminhada a empresa contratada até 13/10/2023, no entanto, não podíamos fixar um auxílio antes de possuir a efetiva informação do valor arrecadado com as inscrições, bem como locais e quantidades de pessoas necessárias para a fiscalização e apoio.

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

Assim, destaca-se que nesta data foi confirmada a arrecadação de R\$ 49.960,15 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais com quinze centavos), que após abatimentos das tarifas bancárias, restou um saldo positivo de R\$ 49.429,15 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais com quinze centavos).

De tal valor, o Município deverá suportar o ônus do contrato que é de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), restando um saldo positivo de R\$ 30.929,15 (trinta mil, novecentos e vinte e nove reais com quinze centavos).

Conforme organizado pela empresa na data de 02/10/2023, o concurso será realizado em dois locais, sendo eles a Escola Municipal de Ensino Fundamental 11 de Abril, que terá 08 (oito) salas, com dois fiscais em cada sala, além de outros 04 (quatro) fiscais volantes que circulam pelo local e substituem demais fiscais de sala quando necessário (uso de banheiro, alimentação, etc.), além de outros dois fiscais para banheiros (F/M), um porteiro para abertura e fechamento dos portões e um responsável pela limpeza, totalizando 23 pessoas.

Além disto, observando a elevada quantidade de inscritos deferidos (515), o Município necessitará, também, utilizar o Colégio Estadual Irineu Evangelista de Souza, que terá outras 08 (oito) salas com necessidade de outras 23 pessoas.

Assim, ao todo, haverá a necessidade de contratação de 46 pessoas para atuar nas funções previstas no art. 1º da Lei, sendo que, por óbvio, estas possuem o direito a contrapartida pelos serviços que prestarão.

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



*República Federativa do Brasil*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....

Assim, observando que há ainda um saldo positivo da arrecadação de mais de 30 mil reais, sendo necessária a contratação de 46 pessoas que receberão cada uma R\$ 100,00 (cem reais), ainda restará um saldo positivo de R\$ 26.329,15 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais, com quinze centavos).

Desta forma, o Município terá, mesmo com todas as despesas necessárias à execução do concurso público, um superávit em sua arrecadação.

Ante o exposto, encaminha-se o presente projeto a elevada apreciação, em caráter de **URGÊNCIA**, contando com a aprovação unanime do mesmo.

Atenciosamente,

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**